

























































- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento do serviço fornecendo informações de priorização e estratégias que busquem o melhor atendimento do objetivo contratual e do órgão público;
- 10.2 Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 10.3 Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente as aquisições de licenças;
- 10.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias.
- 10.6 Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.7 Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado;
- 10.8 Designar o(s) Gestor(es) do contrato, bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes a prestação do serviço;
- 10.9 Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

11.1 O orçamento para futura contratação dos Itens deste serviço, estão designados conforme para as respectivas Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

14.01.04.122.0052.2.003	3.3.90.30.00
15.01.04.122.0052.2.009	
17.01.04.122.0052.2.010	
18.01.12.122.0052.2.013	
18.0212.361.0403.2.019	
19.01.10.122.0003.2.026	
20.01.04.122.0052.2.033	
21.01.08.122.0052.2.035	
21.01.08.122.0052.2.038	
21.01.08.243.0122.2.044	
21.01.08.244.0033.2.050	
21.01.08.244.0122.2.055	
21.01.08.244.0122.2.056	
21.01.08.244.0122.2.057	
22.01.20.122.0052.2.062	
23.01.04.122.0052.2.067	
25.01.13.392.0004.2.079	

11.2 O pagamento do serviço deverá ser efetuado até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato ou ordenador de despesa;

11.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deve apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);



























